



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

SUMÁRIO

1.	ENVIO DAS PROPOSTAS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
9.	DA HABILITAÇÃO.....	8
10.	DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.....	10
11.	DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	10
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	10
13.	DO PAGAMENTO.....	10
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
15.	DOS RECURSOS.....	11
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
17.	DA VIGÊNCIA.....	12
18.	DA GARANTIA.....	13
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
20.	DO FORO.....	14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Processo Administrativo n.º 01200.003962/2011-98

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.931/2001, 6.204/07 e 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 04/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mct.gov.br, **até às 10:00 horas do dia 22/12/2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de subscrição para cessão de direito de uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede para atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e para a operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o plano de trabalho 3.3.90.39.11.2000.0001.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

3.2. Considerando que a contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será vinculada no momento da aquisição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

- 5.2.1.** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2.** declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação;
- 5.2.3.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 5.2.4.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor unitário do item;
 - 6.5.2.** Descrição detalhada do item.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 8.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Após a convocação da proposta pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-la no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 9.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.** Qualificação econômico-financeira:
- 9.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.2.2.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados automaticamente pelo SICAF.
- 9.5.2.3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado;
- 9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 9.6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 9.6.1.1.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).
- 9.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a habilitação no sistema eletrônico;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, na Minuta de Contrato, Anexo V a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

15.2. Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

15.3.3. O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 15.6 e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

15.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

17.2. A cada solicitação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, será emitida nota de empenho de despesa que dará origem a um contrato. O detentor da ARP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.3.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA GARANTIA

18.1. A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

19.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.2. A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

21.5. Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

21.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

21.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

21.12. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Comparativo de Modelos de Licenciamento Microsoft
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

21.13. Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, 08 de dezembro de 2011

Gilzele da Cunha Bastos
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Registro de preço para contratação de subscrição para cessão de direito de uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede para atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e para a operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e dos demais órgãos participantes.

1.1.2. A operacionalização dos produtos adquiridos ficará a cargo do CONTRATANTE.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO

1.2.1. LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

1.2.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

1.2.1.1.1. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.2.1.1.2. Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 1.2.1.1.3. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 1.2.1.1.4. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 1.2.1.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.
- 1.2.1.1.6. Acórdão 313/2004 - TCU - Plenário - Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável.
- 1.2.1.1.7. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.
- 1.2.1.1.8. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
- 1.2.1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como “comum”, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 1.2.1.3. Esse instrumento guarda também observância à lei de licitações para contratação de bens na administração pública e ao Plano Diretor



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

de Tecnologia da Informação do MCTI (Necessidade e Ação respectivamente N13 e N13A4).

1.2.1.4. Como membro do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISPI, o MCTI espera obter, com esta contratação, o total alinhamento com as orientações emanadas da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI e com a legislação vigente, no que diz respeito à substituição do atual contrato de serviço de TIC.

1.2.1.5. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.

1.2.2. DA CONTRATAÇÃO – SUBSCRIÇÃO DE PRODUTOS *MICROSOFT*

1.2.2.1. CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN.

1.2.2.1.1. O aumento de ocorrências de desastres naturais que atingiram o País nos últimos anos, vitimando milhares de pessoas e acarretando prejuízos socioeconômicos severos, trouxe foco imediato para a premente necessidade de desenvolver um Sistema Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais, este baseado no mais avançado conhecimento científico e tecnológico no País e no Exterior.

1.2.2.1.2. Esta incumbência foi solicitada pela Presidência da República, e cabe ao MCTI, desenvolver o Sistema, em parceria com diversos Órgãos, em resposta à necessidade urgente de políticas voltadas para a prevenção dos efeitos dos desastres naturais sobre a população e a diversos setores econômicos.

1.2.2.1.3. Uma das ações concretas dessa iniciativa é a instalação de uma Sala de Situação capaz de gerir informações de diversas fontes, tais como hidrológicas, meteorológicas e geotécnicas com o objetivo de emitir alertas sobre a possibilidade de ocorrências de desastres. Esta ação é estratégica para o País face ao esperado



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

agravamento dos fenômenos climáticos decorrentes do aquecimento global do planeta.

1.2.2.2. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI.

1.2.2.2.1. Tendo em vista o término do contrato de fornecimento de licenças de uso de produtos *Microsoft*, bem como a garantia de atualização faz-se necessária à adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados.

1.2.2.2.2. Essa contratação envolverá a subscrição para cessão de direito de uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade a padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos do MCTI, bem como operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN.

1.3. MODELO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. Atualmente existem duas alternativas para as aquisições de programas de computador: aquisição de *software* livre ou *software* proprietário.

1.3.1.1. Software livre é qualquer programa de computador que pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições. O conceito de livre se opõe ao conceito de software proprietário, mas não ao software que é vendido almejando lucro (software comercial). A maneira usual de distribuição de software livre é anexar a este uma licença de software livre, e tornar o código fonte do programa disponível.

1.3.1.2. Um software é considerado como livre quando atende aos quatro tipos de liberdade para os usuários do software:

- Liberdade 0: A liberdade para executar o programa, para qualquer propósito;
- Liberdade 1: A liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo para as suas necessidades;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- Liberdade 2: A liberdade de redistribuir, cópias de modo que você possa ajudar ao seu próximo;
- Liberdade 3: A liberdade de modificar o programa, e liberar estas modificações, de modo que toda a comunidade se beneficie.

1.3.1.3. Acesso ao código-fonte é um pré-requisito para as liberdades de 1,2,3.

1.3.1.4. A liberdade de executar o programa significa a liberdade para qualquer tipo de pessoa física ou jurídica utilizar o software em quantas máquinas quiser, em qualquer tipo de sistema computacional, para qualquer tipo de trabalho ou atividade, sem nenhuma restrição imposta pelo fornecedor.

1.3.1.5. A liberdade de redistribuir o programa compilado, isto é, em formato binário, necessariamente inclui a obrigatoriedade de disponibilizar seus códigos-fonte. Caso o software venha a ser modificado e o autor da modificação queira distribuí-lo, gratuitamente ou não, será também obrigatória a distribuição do código fonte das modificações, desde que elas venham a integrar o programa. Não é necessária a autorização do autor ou do distribuidor do software para que ele possa ser redistribuído, já que as licenças de software livre assim o permitem.

1.3.1.6. Para que seja possível estudar ou modificar o software (para uso particular ou para distribuir) é necessário ter acesso ao código-fonte. Por isso a disponibilidade desses arquivos é pré-requisito para a liberdade do software. Cada licença determina como será feito o fornecimento do código fonte para distribuições típicas, como é o caso de distribuições em mídia portátil somente com os códigos binários já finalizados (sem o fonte). No caso da licença GPL, a fonte deve ser disponibilizada em local de onde possa ser acessado, ou deve ser entregue ao usuário, se solicitado, sem custos adicionais (exceto transporte e mídia).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 1.3.1.7. Para que essas liberdades sejam reais, elas devem ser irrevogáveis. Caso o desenvolvedor do software tenha o poder de revogar a licença, o software não é livre.
- 1.3.1.8. A maioria dos softwares livres é licenciada através de uma licença de software livre, como a GNU GPL, a mais conhecida.
- 1.3.1.9. Licenças como a GPL contêm um conceito adicional, conhecido como Copyleft, que se baseia na propagação dos direitos. Um software livre sem copyleft pode ser tornado não livre por um usuário, caso assim o deseje. Já um software livre protegido por uma licença que ofereça copyleft, se distribuído, deverá ser sob a mesma licença, ou seja, repassando os direitos.
- 1.3.1.10. Associando os conceitos de copyleft e software livre, programas e serviços derivados de um código livre devem obrigatoriamente permanecer com uma licença livre (os detalhes de quais programas, quais serviços e quais licenças são definidos pela licença original do programa). O usuário, porém, permanece com a possibilidade de não distribuir o programa e manter as modificações ou serviços utilizados para si próprio.
- 1.3.1.11. As licenças de software livre permitem que eles sejam vendidos, mas estes em sua grande maioria estão disponíveis gratuitamente.
- 1.3.1.12. Uma vez que o comprador do software livre tem direito às quatro liberdades listadas, ele poderia redistribuir este software gratuitamente ou mediante remuneração. As versões pagas geralmente são acompanhadas de algum tipo de serviço adicional, como direito a assistência técnica por determinado período e manuais, por exemplo. Muitas vezes comprar o software é mais vantajoso para o cliente final que não tem muita experiência em programação, poupando tempo.
- 1.3.1.13. Software proprietário ou não livre é aquele cuja cópia, redistribuição ou modificação são em alguma medida restritos pelo seu criador ou distribuidor. A expressão foi cunhada em oposição ao conceito de software livre.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 1.3.1.14. Normalmente, a fim de que se possa utilizar, copiar, ter acesso ao código-fonte ou redistribuir, deve-se solicitar permissão ao proprietário, ou pagar para poder fazê-lo: será necessário, portanto, adquirir uma licença para cada uma destas ações.
- 1.3.2. Observada a forma híbrida de utilização de softwares pelo Ministério, bem como o modelo proprietário de contratação de software, a *Microsoft* oferece cinco modalidades de comercialização de seus produtos, quais sejam: Select, Enterprise Subscription Agreement, OEM, OPEN e FPP (Full Package Product).
- 1.3.3. FPP (Full Packaged Product) é a forma tradicional de venda de software em "caixinha". É a que apresenta, geralmente, o maior custo entre todas as opções de licenciamento *Microsoft*, entretanto, pode ser adquirida em qualquer quantidade, sem qualquer restrição de compra mínima ou de licenciamento. É o licenciamento mais simples da *Microsoft*, pois basta adquirir uma caixinha para cada computador que se deseja licenciar.
- 1.3.4. OPEN (antigo MOLP) é a forma de licenciamento de produtos *Microsoft*, que mediante primeira compra de licenças em volume igual ou acima de 5 unidades de quaisquer produtos *Microsoft*, o usuário recebe apenas licenças em papel e uma mídia (CD) do produto.
- 1.3.5. OEM só pode ser vendido com um computador completo montado. Envolve CPU, placa-mãe, disco rígido, fonte de energia e gabinete. Os produtos OEM, pelo fato de estarem atrelados a um determinado Hardware específico, têm certas limitações em sua licença: Não é permitida a transferência do software/licença de uma máquina para outra (ou no caso de periférico essencial, ele tem que estar necessariamente instalado na mesma máquina onde a licença OEM for usada); Se o hardware atrelado à licença for inutilizado de qualquer forma, a licença é perdida; Não é permitido o downgrade (instalação de versões anteriores) do produto OEM; O suporte ao produto não é realizado pela *Microsoft*.
- 1.3.6. O *Microsoft Select License* é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos que tenham 250 ou mais desktops e necessidades variadas em relação a compras e produtos. Os clientes com o *Select License* recebem um nível de preço de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

volume para cada categoria (“pool”) de produtos selecionados—aplicativos, sistemas ou servidores—com base em uma previsão de software de três anos.

1.3.7. Enterprise Agreement - é um programa de licenciamento por volume criado para clientes corporativos com 250 ou mais PCs. Com o Enterprise Agreement, os clientes podem licenciar o software Microsoft para padronizar seus produtos empresariais Microsoft (Microsoft Office Professional, atualização do Windows Professional e Core Client Access License – licença de acesso dos clientes), com base em um contrato de três anos.

1.3.8. Enterprise Subscription Agreement - Esta modalidade de licenciamento dá a possibilidade de utilizar todos os benefícios do Enterprise Agreement, porém de uma forma mais flexível. A organização paga por demanda, utilizando os softwares como um aluguel. Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura. Neste contrato, é feito o pagamento do “aluguel” anualmente de acordo com a utilização das licenças. Todos os benefícios de software Assurance serão válidos durante a anuidade do contrato, podendo ser renovado no ano subsequente.

1.3.8.1. O Microsoft Software Assurance é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento da implementação, passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares, o Software Assurance ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do Software Assurance ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

1.3.9. A rede de computadores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação tem suas origens nos anos de 1990. Há época, entre as diversas tecnologias de rede existentes (Novell, Microsoft, entre outras) optou-se, a exemplo do que vinha sendo feito de forma generalizada por governos e empresas, pela instalação de um ambiente de rede baseado em tecnologia Microsoft. Em torno desses softwares, foi construído todo o conjunto de ferramentas e sistemas responsáveis tanto pela manutenção da rede propriamente dita como pela automação dos fluxos de trabalho do Ministério.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 1.3.10. A despeito desse fato e em consonância com a política do Governo Federal de privilegiar o uso de softwares livres na Administração Pública, o MCTI vem progressivamente, desde 2006, implantando sistemas com as licenças livres em sua rede. Tal processo foi extremamente bem sucedido em três áreas: correio eletrônico, segurança de rede e desenvolvimento web. Na primeira delas, foi substituído o software proprietário de correio eletrônico por uma solução livre e conseqüentemente os softwares proprietários que faziam a segurança da rede do Ministério. Tal medida, longe de mera troca, representou substancial avanço técnico para o Ministério. Por meio dela, foi possível moldar, sem quaisquer constrangimentos, as diversas camadas do perímetro de comunicações e segurança da rede às necessidades do MCTI. De maneira similar, na área de desenvolvimento web, o uso do conjunto de aplicação, banco de dados e linguagem livres - PostgreSQL, PHP, Apache, GlassFish - permitiu revigorar toda a comunicação com a sociedade e incrementar a comunicação interna, por meio do Portal MCTI, Intranet e Sistemas do Ministério.
- 1.3.11. É possível creditar tais experiências de sucesso ao fato de que, em ambas as áreas, o desenvolvimento dos softwares livres, de forma independente e sem buscar emular ou reproduzir características de nenhum outro sistema, encontra-se em estágio superior àqueles dos programas produzidos sob a égide do direito autoral e de patentes. O mesmo, porém, não é observado na área dos softwares para automação de escritórios e de uso por usuários finais. Sistemas operacionais clientes e programas de escritórios livres, a exemplo das diversas distribuições Linux e do Software OpenOffice ou BrOffice, ainda são produtos para uso de entusiastas, pois possuem curva de aprendizado íngreme e limitações funcionais para sua perfeita integração em ambientes corporativos complexos, como é o caso do MCTI.
- 1.3.12. As tentativas de implantação dessas plataformas alternativas no Ministério foram em sua maioria infrutíferas por dois fundamentais motivos: A incapacidade de reproduzir ou superar a experiência de uso dos softwares proprietários, levando à rejeição pelo usuário, e a extrema dificuldade técnica em integrá-las de forma coesa, que implicariam em elevados custos de desenvolvimento. Por isso, embora em toda estação de trabalho do Ministério a suíte de escritório BROffice esteja instalada, seu uso é marginal. O mesmo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

ocorre com a imagem Linux à disposição dos usuários, mas cuja instalação é requerida apenas por funcionários mais afetos à tecnologia. Por esses motivos, é, ainda, preciso manter o uso de softwares cuja licença é proprietária em áreas da atividade do MCTI: a administração e a gestão documental, até que o estágio tecnológico dos softwares livres de uso comum nessas atividades ao menos se aproxime ao das plataformas proprietárias.

- 1.3.13. A Lei nº 8.666/93, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, desde que haja compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho. Assim, determinado produto ou serviço a ser adquirido deverá atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecerem critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.
- 1.3.14. Por isso, a escolha pela padronização deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o atendimento ao interesse público. Em qualquer dos casos, porém, a Administração pode ter por base produto, projeto e/ou tecnologia já integrante do patrimônio público e/ou de futuras contratações.
- 1.3.15. Dentre as vantagens da padronização, incluem-se o treinamento de servidores para o manuseio de equipamentos, o barateamento do custo de manutenção pela compra de peças de reposição com economia de escala, a facilidade de substituição e a redução dos custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra.
- 1.3.16. Assim, constata-se que a padronização atende ao princípio da economicidade e eficiência, já que propicia uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução das atribuições e a plena continuidade dos serviços.
- 1.3.17. A Lei não admite, entretanto, a preferência por marca determinada, tendo em vista o princípio da igualdade entre os fornecedores, exceto em casos excepcionais, quando ficar incontestavelmente comprovado que apenas



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

aquele produto, de marca certa, atende aos interesses da Administração. A padronização não pode ser realizada ao arbítrio da Administração Pública, devendo ser precedida de procedimento específico, para que não reste configurada indevida restrição à competitividade do certame.

1.3.18. Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), in verbis:

Na hipótese de, em certames licitatórios, optar pela padronização de produtos, atente para o disposto no art. 7º, § 5º, da mesma Lei, fazendo constar do respectivo processo, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, com estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da administração, considerando as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. (Acórdão 484/2005 – Plenário)

Deve ser observado o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666, de 1993, assim como o entendimento deste Tribunal firmado na Sessão Plenária de 29/8/2001 (Decisão nº 664/2001), no sentido de que, quando se tratar de objeto com características e especificações exclusivas, a justificativa para a indicação de marca, para fins de padronização, seja fundamentada em razões de ordem técnica, as quais devem, necessariamente constar do processo de licitação respectivo, invocando, sempre que possível, a faculdade prevista no art. 75 do mesmo dispositivo legal. (Decisão 1196/2002 – Plenário)

1.3.19. Inclusive, cabe ressaltar que o próprio TCU, quando da aquisição de licenças de softwares estruturais e de automação de escritório para a rede de computadores daquele Tribunal, fez sua escolha pelo software Microsoft Office Professional Plus, oportunidade em que, justificando sua escolha em razões de ordem técnicas, concluiu ser esta a solução mais vantajosa para a administração.

1.3.20. Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade, possibilidade e legalidade dessa contratação, uma vez que, amparados em motivos de ordem técnicas, ficou demonstrado que, na hipótese, se mostra mais vantajoso para a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Administração continuar utilizando uma solução proprietária já existente e em perfeita aplicação no MCTI, que é o conjunto de produtos Microsoft, do que sua substituição por uma solução livre, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei.

- 1.3.21. É necessário, também, especificar o padrão do fornecedor dessas licenças, garantindo uma atualização permanente e a disponibilidade dos patches que são fornecidos pelo fabricante do software de forma imediata, principalmente os que envolvem questões de segurança do ambiente. Nesse aspecto, os fornecedores classificados como Gold Certified Partners são os que conseguem ser identificados pelo fabricante do software como proprietários de competências específicas.
- 1.3.22. Sabe-se que o Ministério utiliza-se da solução Windows Enterprise dada a especificidade de suas características, a saber:
 - 1.3.22.1. Compatibilidade entre sistemas e aplicativos disponíveis no mercado;
 - 1.3.22.2. Codecs são nativos do sistema;
 - 1.3.22.3. Criptografia de arquivos;
 - 1.3.22.4. Backup e restauração avançados;
 - 1.3.22.5. Suporte remoto;
 - 1.3.22.6. Controle avançado sobre execução de softwares;
 - 1.3.22.7. Recursos avançados em Virtualização;
 - 1.3.22.8. Gerenciamento e inventário de estações avançados;
 - 1.3.22.9. Subsistema para rodar aplicações baseadas em softwares livres;
 - 1.3.22.10. Troca de idioma da interface gráfica;
 - 1.3.22.11. Otimização de downloads;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

1.3.22.12. Maior segurança em rede..

1.3.23. O Windows Enterprise é destinado ao licenciamento por volume, caracterizado por ter aplicações voltadas inteiramente para o ambiente corporativo. É uma tecnologia exclusiva desenvolvida para atender às necessidades de clientes empresariais. Aprimora a segurança e o controle e simplifica o gerenciamento do computador. Essa edição do Windows está disponível apenas a clientes que possuem o Microsoft Software Assurance.

1.3.24. Visto essas características dos modelos de programas de licenciamento, o Microsoft - EAS possibilita vantagens para a Administração na medida em que seus patamares de preços unitários consideram a escala natural de consumo dos órgãos governamentais e oferecem, assim, as propostas mais vantajosas dentre as diversas modalidades de comercialização adotadas pela Microsoft e seus revendedores. Disponível para o governo, o EAS permite o pagamento anual pelo uso de softwares Microsoft o que possibilita o uso do software como um serviço. A principal diferença para o modelo convencional de aquisição do software é o fato do uso do software ser feito por meio do pagamento de anuidades, tendo a opção de uma aquisição definitiva ao final do terceiro ano do contrato. Isso traz como vantagens, o investimento ser diluído ao longo dos anos e, em caso de desenvolvimento de tecnologia alternativa e superior, a sua substituição sem que seja perdido o investimento feito.

1.3.25. Tal modelo passa a atender às necessidades do Ministério e do CEMADEN quando combina aumento da simplicidade, flexibilidade, acessibilidade e facilidade de financiamento. Ainda incluída na modalidade, encontra-se o Software Assurance, que é a oferta de manutenção para auxiliar o CONTRATANTE na utilização desses produtos. Tal serviço contribui no aumento da produtividade da área de TI, ao assegurar os seguintes itens:

1.3.25.1. Direito a novas versões;

1.3.25.2. Treinamento Oficial Microsoft;

1.3.25.3. Suporte 24 x 7 para os produtos licenciados;

1.3.25.4. Treinamento Virtual – EAD;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

1.3.25.5. Programa para acesso ao Código Fonte do Windows;

1.3.25.6. Relatório de Erros Corporativos; e,

1.3.25.7. TechNet Plus, programa de suporte Microsoft aos profissionais de TI que reúne informações e permite troca de experiências entre os técnicos.

1.3.26. A opção de escolha do EAS baseou-se na comparação feita pelo Ministério junto à *Microsoft*, conforme Anexo III - Comparativo de Modelos de Licenciamento *Microsoft*.

1.3.27. Por fim, o objeto desta contratação caracteriza-se como “comum”, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. QUANTITATIVO ESTIMADO

1.4.1. Quadro descritivo do parque tecnológico do MCTI:

Tabela 1 – Quantitativo de Máquinas - MCTI

Equipamento	Quantidade
Estações Convencionais	1100
Estações Convencionais em fase de aquisição (janeiro/2012)	500
Estações Gráficas em fase de aquisição (janeiro/2012)	6
Notebooks	30
Notebooks em fase de aquisição (janeiro/2012)	150
Servidores Intel (Windows e Linux)	63
Servidores Virtuais (Windows e Linux)	24

1.4.1.1. O MCTI possui atualmente cerca de 1100 (mil e cem) estações convencionais de trabalho e 30 notebooks em seu parque tecnológico. Já foram iniciadas as preparações para a compra de novos equipamentos (500 estações e 150 notebooks) com conclusão prevista para janeiro de 2012.

1.4.1.2. A aquisição das 500 novas estações visa atender à chegada de novos colaboradores e à substituição eventual de máquinas antigas que não puderem ser mais utilizadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

1.4.1.3. A aquisição dos 150 (cento e cinquenta) notebooks visa o atendimento de demandas rotineiras, reuniões, viagens de servidores, e empréstimo a servidores que os necessitem para suas funções diárias.

1.4.1.4. Assim, embora o parque tecnológico irá contabilizar um total de 1600 estações convencionais em janeiro de 2012, quantidade de subscrição de produtos Microsoft para estações de trabalho será de aproximadamente 1255, já que as máquinas excedentes não utilizarão novas subscrições, pois substituirão as antigas. Somam-se as licenças para os 180 notebooks e para os 75 desktops do CEMADEN, totalizando uma necessidade aproximada de 1510 de subscrição de uso Microsoft na modalidade Enterprise Desktops.

1.5. VALORES MÁXIMOS

1.5.1. Para a apuração do valor estimado foram realizadas pesquisas no mercado e calculada a média dos valores obtidos, conforme tabela abaixo, que inclui os quantitativos dos órgãos que manifestaram-se na IRP nº 08/2011:

Tabela 2 – Quantidades e valores da contratação

Item	Produto	Part Number	Média Unitária	Quantidade	Custo Total
1	CIS Data Center - CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc	FUD-00009	R\$ 2.790,57	40	R\$ 111.622,80
2	CIS Enterprise - CISEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	YLD-00007	R\$ 1.447,33	140	R\$ 202.626,20
3	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	W06-00022	R\$ 977,95	600	R\$ 586.770,00
4	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL (Enterprise Desktop)	M7D-00005	R\$ 169,78	3560	R\$ 604.416,80
5	Enterprise CAL - EntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL wSrvcs	76A-00025	R\$ 376,43	1500	R\$ 564.645,00
6	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412	R\$ 4.247,90	15	R\$ 63.718,50
7	FrFrmTMGEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	4VD-00261	R\$ 6.043,34	18	R\$ 108.780,12
8	FrFrmtdnttyMgr ALNG LicSAPk MVL	7VC-00117	R\$ 15.568,70	4	R\$ 62.274,80
9	FrFrmtdnttyMgrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	7WC-00112	R\$ 19,03	3010	R\$ 57.280,30
10	Lync ALNG LicSAPk MVL	6YH-00575	R\$ 37,85	3200	R\$ 121.120,00
11	LyncSvrEnt 2010 ALNG MVL	6PH-00298	R\$ 4.271,90	12	R\$ 51.262,80
12	LyncSvrEnCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	7AH-00281	R\$ 113,45	2	R\$ 226,90
13	LyncSvrPlusCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	YEG-00396	R\$ 113,45	3450	R\$ 391.402,50
14	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623	R\$ 453,11	4000	R\$ 1.812.440,00
15	Office Standard - OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	021-05331	R\$ 331,89	550	R\$ 182.539,50
16	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	H30-00237	R\$ 1.086,96	266	R\$ 289.131,36
17	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	H22-00479	R\$ 5.167,32	8	R\$ 41.338,56
18	PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	H21-00419	R\$ 169,22	500	R\$ 84.610,00
19	ProDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL - Professional Desktop	M6D-00005	R\$ 776,02	1510	R\$ 1.171.790,20
20	Search Server - FASTSrchSvrSharePoint ALNG LicSAPk MVL	AEF-00104	R\$ 23.193,00	2	R\$ 46.386,00
21	SharePoint Internet Sites Enterprise - SharePointIntrnt ALNG LicSAPk MVL	CKF-00298	R\$ 43.409,88	6	R\$ 260.459,28
22	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	H04-00232	R\$ 5.166,35	7	R\$ 36.164,45
23	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	810-03312	R\$ 28.837,53	40	R\$ 1.153.501,20
24	SysCtrCnfgMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	J4A-00160	R\$ 1.385,68	22	R\$ 30.484,96
25	SysCtrMgmtSteEnt ALNG LicSAPk MVL	MUY-00205	R\$ 1.097,60	145	R\$ 159.152,00
26	SysCtrOpsMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	EFC-00332	R\$ 1.388,91	22	R\$ 30.556,02
27	SysCtrOpsMgrSvrMLEnt ALNG LicSAPk MVL	UAS-00302	R\$ 455,12	20	R\$ 9.102,40
28	FrFrmTUAGSvr ALNG LicSAPk MVL	35D-00085	R\$ 4.465,15	2	R\$ 8.930,30
29	FrFrmTUAGCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	37D-00155	R\$ 10,65	1510	R\$ 16.081,50
30	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057	R\$ 558,83	157	R\$ 87.736,31
31	Vstudio Premium - VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	9ED-00071	R\$ 5.459,33	10	R\$ 54.593,30
32	Vstudio Ultimate - VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	9JD-00050	R\$ 4.950,28	27	R\$ 133.657,56
33	Vstudio Professional - VSProwMSDN ALNG LicSAPk MVL	77D-00110	R\$ 8.313,55	15	R\$ 124.703,25
34	Windows Remote Desktop	6VC-01252	R\$ 88,45	200	R\$ 17.690,00
35	WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc -	P71-01031	R\$ 2.522,30	44	R\$ 110.981,20
36	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165	R\$ 2.472,34	42	R\$ 103.838,28
37	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203	R\$ 759,89	10	R\$ 7.598,90
38	Off365PE1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	T6A-00024	R\$ 35,24	1510	R\$ 53.212,40
				Total	R\$ 8.952.825,65



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

1.5.2. Assim o valor anual para a presente contratação foi estimado em R\$ R\$ 8.952.825,65 (oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.212.490,45 (três milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para atender às necessidades do MCTI.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 2.1. **A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (Software Assurance).**
- 2.2. **O idioma/documentação dos itens (Enterprise Desktop com MDOP, Project Professional, Visio Professional) deverão ser o Português do Brasil, para os demais o idioma deverá ser Inglês Americano.**

3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:
 - 3.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento.
 - 3.1.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento.
 - 3.1.1.3. Fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e subsidiar a empresa contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado.
 - 3.1.1.4. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
 - 3.1.1.5. Comprometer-se, por si, seus servidores e representantes, a não duplicar, copiar ou reproduzir em quantidade superior às relatadas anualmente, as subscrições contratadas.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 3.2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:
- 3.2.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
 - 3.2.1.2. É facultada a supressão além dos limites constantes do subitem 3.2.1.1 acima, mediante acordo entre as partes.
 - 3.2.1.3. Apresentar, até a assinatura do contrato, certificação de Gold Certified Partner para fornecimento das subscrições compatíveis com o objeto licitado.
 - 3.2.1.4. Realizar reunião bimestral de acompanhamento.
 - 3.2.1.5. Realizar localmente, na sede do MCTI em Brasília, os serviços de deployment, constantes nos benefícios do S.A. (Security Assurance).
 - 3.2.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato.
 - 3.2.1.7. Autorizar, imediatamente após a assinatura do contrato/acordo, as subscrições para o uso dos produtos.
 - 3.2.1.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador do CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a MCTI de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
 - 3.2.1.9. Repassar ao MCTI todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.
 - 3.2.1.10. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do contrato a ser firmado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 3.2.1.11. Autorizar e assegurar ao MCTI o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.
- 3.2.1.12. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MCTI ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.2.1.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da empresa contratada não terão vínculo empregatício com o MCTI.
- 3.2.1.13.1. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao MCTI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado.
- 3.2.1.14. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- 3.2.1.15. Responder por todo e qualquer ônus, suportado pelo MCTI, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes, inclusive da garantia contratual.

4. TERMOS CONTRATUAIS

4.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2. O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

4.1.2.1. Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

4.1.2.2. Fiscal Administrativo – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4.1.2.3. Fiscal Requisitante – Representante da área requisitante da demanda que fiscalizará as ordens de serviço demandado do ponto de vista funcional.

4.1.2.4. Gestor do Contrato – O contrato será gerido pelo Ordenador de Despesa do MCTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

4.1.3.1. Representante da CONTRATADA – responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.1.4. Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.
- 4.1.5. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das solicitações de serviços.
- 4.1.6. Participar, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do CONTRATANTE, com representantes do CONTRATANTE.
- 4.1.7. O representante da CONTRATADA diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.
- 4.1.8. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.
- 4.1.9. O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:
- 4.1.9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
 - 4.1.9.2. Elaboração do Plano de Inserção;
 - 4.1.9.3. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
 - 4.1.9.4. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.1.9.5. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- 4.1.9.6. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- 4.1.9.7. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;
- 4.1.10. O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:
- 4.1.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- 4.1.10.2. Elaboração do Plano de Inserção;
- 4.1.10.3. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- 4.1.11. O Fiscal Requisitante do Contrato possui as seguintes atribuições:
- 4.1.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem funcional, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- 4.1.11.2. Elaboração do Plano de Inserção;
- 4.1.11.3. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- 4.1.11.4. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- 4.1.11.5. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- 4.1.11.6. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.1.11.7. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;
- 4.1.12. O Gestor do Contrato e responsável por:
- 4.1.12.1. Elaboração do Plano de Inserção;
 - 4.1.12.2. Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
 - 4.1.12.3. Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao representante da CONTRATADA;
 - 4.1.12.4. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA;
 - 4.1.12.5. Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
 - 4.1.12.6. Confeccção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
 - 4.1.12.7. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao representante da CONTRATADA;
 - 4.1.12.8. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
 - 4.1.12.9. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - 4.1.12.10. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
 - 4.1.12.11. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: repriorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.
- 4.1.13. As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e devidamente registrado em Ata de Reunião.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

4.1.14. Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

4.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.5. O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

4.2.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.6.1. Não produziu os resultados acordados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.2.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.2.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.2.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 4.2.8. Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 4.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

- 4.2.11. Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

$$I = \frac{TX \div 100}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{6 \div 100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

4.2.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

4.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme legislação vigente.

4.3.2. Cabe observar também os ditames do art. 57, Lei 8.666,

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

4.4.1.1. Advertência por escrito;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

4.4.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor anual estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

4.4.1.2.1. Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

4.4.1.2.2. Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

4.4.1.2.3. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 4.4.1.3.

4.4.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

4.4.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a União, por um período não superior a 2 (dois) anos;

4.4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.4.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.4.3. No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.
- 4.4.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 4.4.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 4.4.6. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 4.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 4.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.4.9. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.5. GARANTIA

4.5.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- 4.5.1.1. As subscrições objeto deste Instrumento serão realizadas por durante o período de vigência contratual.
- 4.5.1.2. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.
- 4.5.1.3. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.
- 4.5.1.4. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 4.5.1.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
- 4.5.1.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.
- 4.5.2. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 4.5.2.1. A Licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5.2.2. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

4.6. DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 4.6.1. O prazo da entrega só poderá ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo MCTI, comprovado pela licitante vencedora em até 72 (setenta e duas) horas após sua ocorrência.
- 4.6.2. Por se tratar de subscrição sua execução se dará de forma imediata, contados da assinatura do contrato, e se estenderá por 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, Lei 8.666.

4.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:
- 3.3.90.39.11.2000.0001.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

5. ASSINATURAS

5.1. Integrantes Técnicos

O presente Termo de Referência está em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão:

Brasília-DF,

de 2011.

Mirelle Mateus Corrêa

Integrante Técnico

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da Aquisição:

Alcir Souza Tavares

Integrante Técnico

5.2. Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2011

Sandro de Oliveira Araujo

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

5.1. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência é adequado quanto ao aspecto administrativo, observa a lei 8.666/93 e Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 e contém os elementos necessários à composição do edital de licitação.

Brasília-DF,

de 2011

Autoridade Competente da Área Administrativa

5.2. Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Brasília-DF,

de 2011

Integrante Requisitante



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

6. ANEXO I – MODELO DE TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de *<motivo>*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- *<inserir pendências, se houverem>*

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE
Gestor do Contrato

CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

<p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome></i></p> <p>Matr.:</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome></i></p> <p>Matr.:</p>
---	---



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

7. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro

Referente: Edital nº xx/2011

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para a aquisição de produtos *Mircrosoft* para atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e para a operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, pelo preço anual de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas neste Instrumento.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do

Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Softwares para Servidores e Desktops

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	CIS Data Center - CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc	40		
2	CIS Enterprise - CISEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	140		
3	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	600		
4	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL (Enterprise Desktop)	3560		
5	Enterprise CAL - EntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL wSrvcs	1500		
6	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	15		
7	FrFrntTMGEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	18		
8	FrfrntldnttyMgr ALNG LicSAPk MVL	4		
9	FrfrntldnttyMgrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	3010		
10	Lync ALNG LicSAPk MVL	3200		
11	LyncSvrEnt 2010 ALNG MVL	12		
12	LyncSVrEnCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	2		
13	LyncSvrPlusCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	3450		
14	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	4000		
15	Office Standard - OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	550		
16	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	266		
17	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	8		
18	PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	500		
19	ProDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL - Professional Desktop	1510		
20	Search Server - FASTSrchSvrSharePoint ALNG LicSAPk MVL	2		
21	SharePoint Internet Sites Enterprise - SharePointIntrnt ALNG LicSAPk MVL	6		
22	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	7		
23	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	40		
24	SysCtrCnfgMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	22		
25	SysCtrMgmtSteEnt ALNG LicSAPk MVL	145		
26	SysCtrOpsMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	22		
27	SysCtrOpsMgrSvrMLEnt ALNG LicSAPk MVL	20		
28	FrFrntUAGSvr ALNG LicSAPk MVL	2		
29	FrFrntUAGCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	1510		
30	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	140		
31	Vstudio Premium - VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	157		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

32	VStudio Ultimate - VSUItwMSDN ALNG LicSAPk MVL	27		
33	VStudioProfessional -VSProwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15		
34	Windows Remote Desktop	200		
35	WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc -	44		
36	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	42		
37	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	10		
38	Off365PE1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1510		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

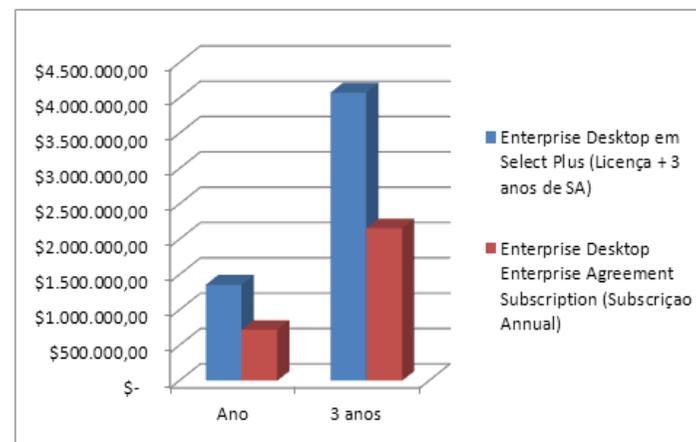
8. ANEXO III – COMPARATIVO DE MODELOS DE LICENCIAMENTO MICROSOFT

Cenários Sugeridos

Cenário	Ano	3 anos
Enterprise Desktop em Select Plus (Licença + 3 anos de SA)	\$ 1.359.856,00	\$ 4.079.568,00
Enterprise Desktop Enterprise Agreement Subscription (Subscrição Annual)	\$ 719.059,00	\$ 2.157.177,00

*Valores em US\$

** Software Assurance de 3 anos para todos os cenários



"Os valores ERP (Estimated Retail Price) estão em dólares norte americanos e são sugestões/estimativas aplicáveis apenas nesta data da consulta com relação ao modelo de licenciamento acima referido. Esses montantes serão objeto de valoração final pelos Revendedores Autorizados Microsoft, que considerarão fatores adicionais como – por exemplo - tributos e demais encargos correlatos. De nenhuma forma e/ou sob qualquer circunstância os valores aqui apresentados devem ser considerados como proposta, especialmente de natureza comercial."



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, nacionalidade brasileira, CPF Nº 486.011.441-87, portador da Carteira de Identidade Nº 14439, expedida pelo OAB/GO, designado pela Portaria nº 630, 10 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2011, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.003962/2011-98, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada para contratação de subscrição para cessão de direito de uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede para atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e para operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN e dos demais órgãos participantes, mediante as condições seguintes:

1 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Produto	Part Number	Média Unitária	Quantidade	Custo Total
1	CIS Data Center - CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc	FUD-00009	R\$ 2.790,57	40	R\$ 111.622,80
2	CIS Enterprise - CISEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	YLD-00007	R\$ 1.447,33	140	R\$ 202.626,20
3	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	W06-00022	R\$ 977,95	600	R\$ 586.770,00
4	EntDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL (Enterprise Desktop)	M7D-00005	R\$ 169,78	3560	R\$ 604.416,80
5	Enterprise CAL - EntCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL wSrvcs	76A-00025	R\$ 376,43	1500	R\$ 564.645,00
6	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412	R\$ 4.247,90	15	R\$ 63.718,50
7	FrFntTMGEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	4VD-00261	R\$ 6.043,34	18	R\$ 108.780,12
8	FfrntIdnttyMgr ALNG LicSAPk MVL	7VC-00117	R\$ 15.568,70	4	R\$ 62.274,80
9	FfrntIdnttyMgrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	7WC-00112	R\$ 19,03	3010	R\$ 57.280,30
10	Lync ALNG LicSAPk MVL	6YH-00575	R\$ 37,85	3200	R\$ 121.120,00
11	LyncSvrEnt 2010 ALNG MVL	6PH-00298	R\$ 4.271,90	12	R\$ 51.262,80
12	LyncSvrEnCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	7AH-00281	R\$ 113,45	2	R\$ 226,90
13	LyncSvrPlusCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	YEG-00396	R\$ 113,45	3450	R\$ 391.402,50
14	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	269-05623	R\$ 453,11	4000	R\$ 1.812.440,00
15	Office Standard - OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	021-05331	R\$ 331,89	550	R\$ 182.539,50
16	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	H30-00237	R\$ 1.086,96	266	R\$ 289.131,36
17	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	H22-00479	R\$ 5.167,32	8	R\$ 41.338,56
18	PrjctSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	H21-00419	R\$ 169,22	500	R\$ 84.610,00
19	ProDsktpwMDOP ALNG LicSAPk MVL - Professional Desktop	M6D-00005	R\$ 776,02	1510	R\$ 1.171.790,20
20	Search Server - FASTSrchSvrSharePoint ALNG LicSAPk MVL	AEF-00104	R\$ 23.193,00	2	R\$ 46.386,00
21	SharePoint Internet Sites Enterprise - SharePointIntrnt ALNG LicSAPk MVL	CKF-00298	R\$ 43.409,88	6	R\$ 260.459,28
22	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	H04-00232	R\$ 5.166,35	7	R\$ 36.164,45
23	SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 1Proc	810-03312	R\$ 28.837,53	40	R\$ 1.153.501,20
24	SysCtrCnfgMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	J4A-00160	R\$ 1.385,68	22	R\$ 30.484,96
25	SysCtrMgmtSteEnt ALNG LicSAPk MVL	MUY-00205	R\$ 1.097,60	145	R\$ 159.152,00
26	SysCtrOpsMgrSvrwSQL ALNG LicSAPk MVL	EFC-00332	R\$ 1.388,91	22	R\$ 30.556,02
27	SysCtrOpsMgrSvrMLEnt ALNG LicSAPk MVL	UAS-00302	R\$ 455,12	20	R\$ 9.102,40
28	FrFntUAGSvr ALNG LicSAPk MVL	35D-00085	R\$ 4.465,15	2	R\$ 8.930,30
29	FrFntUAGCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	37D-00155	R\$ 10,65	1510	R\$ 16.081,50
30	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	D87-01057	R\$ 558,83	157	R\$ 87.736,31
31	Vstudio Premium - VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	9ED-00071	R\$ 5.459,33	10	R\$ 54.593,30
32	VStudio Ultimate - VSUITwMSDN ALNG LicSAPk MVL	9JD-00050	R\$ 4.950,28	27	R\$ 133.657,56
33	VStudioProfessional - VSProwMSDN ALNG LicSAPk MVL	77D-00110	R\$ 8.313,55	15	R\$ 124.703,25
34	Windows Remote Desktop	6VC-01252	R\$ 88,45	200	R\$ 17.690,00
35	WinSvrDataCtr ALNG LicSAPk MVL 1Proc -	P71-01031	R\$ 2.522,30	44	R\$ 110.981,20
36	WinSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	P72-00165	R\$ 2.472,34	42	R\$ 103.838,28
37	WinSvrStd ALNG LicSAPk MVL	P73-00203	R\$ 759,89	10	R\$ 7.598,90
38	Off365PE1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	T6A-00024	R\$ 35,24	1510	R\$ 53.212,40
				Total	R\$ 8.952.825,65

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2011 e seus anexos.

a) - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MCTI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

b) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Por iniciativa do MCTI:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto previsto no Edital e seus anexos.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2011, seus anexos, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

REPRESENTANTE:

Empresa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00__00/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DA CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A
EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, **SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 486.011.441-87, portador da Carteira de Identidade Nº 14439, expedida pelo OAB/GO, designado pela Portaria nº 630, 10 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2011, que integra o processo nº 01200.003962/2011-98 sob a forma de execução indireta, na forma de execução integral, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN SLTI nº 04/2010, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de contratação de subscrição para cessão de direito de uso de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft para estações de trabalho e servidores de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 28/2011-MCTI.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2011 e demais elementos constantes no Processo nº 01200.003962/2011-98.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ cujos valores unitários estão distribuídos conforme tabela abaixo:

Inserir tabela conforme requisição e nota de empenho

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e a adequação às especificações exigidas, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Subcláusula Quarta - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quinta - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Não produziu os resultados acordados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- II.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Sexta - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Sétima - Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Oitava - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX \div 100}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{6 \div 100}{365}$$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

$I = 0,00016438$

Subcláusula Décima - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a um ano em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional.

Subcláusula Primeira - Será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à CONTRATADA comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MCTI.

Subcláusula Segunda - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – A partir da assinatura do Termo Aditivo;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

Subcláusula Terceira - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Quarta - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Subcláusula Quinta - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- I. provisoriamente, no ato do recebimento dos serviços, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista no Termo de Referência.
- II. definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Subcláusula Primeira - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

Subcláusula Segunda - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/__.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

- I. Apresentar, até a assinatura do contrato, certificação de Gold Certified Partner para fornecimento das subscrições compatíveis com o objeto licitado.
- II. Realizar reunião bimestral de acompanhamento.
- III. Realizar localmente, na sede do MCTI em Brasília, os serviços de deployment, constantes nos benefícios do S.A. (Security Assurance).
- IV. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato.
- V. Autorizar, imediatamente após a assinatura do contrato/acordo, as subscrições para o uso dos produtos.
- VI. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador do CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a MCTI de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
- VII. Repassar ao MCTI todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.
- VIII. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do contrato a ser firmado.
- IX. Autorizar e assegurar ao MCTI o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.
- X. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MCTI ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da empresa contratada não terão vínculo empregatício com o MCTI.
- XII. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao MCTI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado.
- XIII. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- XIV. Responder por todo e qualquer ônus, suportado pelo MCTI, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes, inclusive da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

- I. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento.
- II. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento.
- III. Fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e subsidiar a empresa contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado.
- IV. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- V. Comprometer-se, por si, seus servidores e representantes, a não duplicar, copiar ou reproduzir em quantidade superior às relatadas anualmente, as subscrições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda - O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

- I. Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- II. Fiscal Administrativo – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- III. Fiscal Requisitante – Representante da área requisitante da demanda que fiscalizará as ordens de serviço demandado do ponto de vista funcional.
- IV. Gestor do Contrato – O contrato será gerido pelo Ordenador de Despesa do MCTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- I. Representante da contratada - responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de:
- a. receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - b. gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.
 - c. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das solicitações de serviços.
 - d. Participar, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do CONTRATANTE, com representantes do CONTRATANTE.
 - e. comunicar, diante de situações de irregularidades de caráter urgente, por escrito, o CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

Subcláusula Quarta - As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Quinta - O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;
- V. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- VI. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- VII. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

Subcláusula Sexta - O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;
- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Subcláusula Sétima - O Fiscal Requisitante do Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem funcional, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;
- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- V. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- VI. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- VII. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

Subcláusula Oitava - O Gestor do Contrato e responsável por:

- I. Elaboração do Plano de Inserção;
- II. Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
- III. Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao representante da contratada;
- IV. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA;
- V. Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- VI. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- VII. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao representante da contratada;
- VIII. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- X. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
- XI. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: repriorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

Subcláusula Nona - As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e devidamente registrado em Ata de Reunião.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Subcláusula Décima - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV.** Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI.** A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no edital;
- IX.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

- XIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII.** O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral da Administração;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor anual estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
 - b) Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - c) A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 4.4.1.3.
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a União, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Subcláusula Primeira - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Subcláusula Terceira - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Quarta - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Quinta - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sexta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Sétima - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Oitava - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses a partir do dia [dd/mm/aaaa], podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2011.

CONTRATANTE:

SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

CONTRATADA:

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

NOME:

CI: